

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Recomendação nº 11/2018/CONSEA

Brasília, 20 de junho de 2018.

Recomenda à Casa Civil que encaminhe imediatamente para assinatura os 21 Decretos Presidenciais de Desapropriação por Interesse Social de territórios quilombolas, listados em anexo, que estão paralisados na Casa Civil, e efetive a sua respectiva titulação.

O CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, com base na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de junho de 2002, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais recepcionado pela Constituição Federal de 1988 no parágrafo 2º do artigo 5º, nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010 e nas deliberações da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 2015:

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta dispositivo constitucional previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais, o qual garante o reconhecimento do território quilombola.
- que o Decreto nº 4.887/2003 é o principal instrumento administrativo que viabiliza a execução da política pública de titulação dos territórios quilombolas;
- que por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou, em fevereiro de 2018, a validade do Decreto 4.887/2003, garantindo, com isso, a titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas;
- a existência de 21 Decretos Presidenciais de Desapropriação por Interesse Social de territórios quilombolas (listados em anexo), que estão aguardando assinatura da Presidência da República;
- que o desenvolvimento sustentável do país passa pelo reconhecimento e preservação dos territórios das comunidades quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais;
- que a terra e o território são espaços fundamentais para a produção e reprodução da vida e o acesso à terra é elemento central para viabilizar trabalho, moradia, educação, saúde, participação política, cultura, ancestralidade, religião, alimentação adequada, entre outros direitos fundamentais;
- que a soberania e segurança alimentar e nutricional das comunidades quilombolas é indissociável de seu direito territorial e patrimonial;

RECOMENDA à Casa Civil:

Encaminhar imediatamente para assinatura os 21 Decretos Presidenciais de Desapropriação por Interesse Social de territórios quilombolas, listados em anexo, que estão paralisados na Casa Civil, e efetivar a sua respectiva titulação.

ELISABETTA RECINE

Presidenta

ANEXO - Decretos de Desapropriação por Interesse Social de Territórios Quilombolas para assinatura na Casa Civil

| Conjuntos Decretos 2015 | | | |
|--------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº | Território Quilombola | Município/UF | Nº processo |
| 1 | Sacopã | Rio de Janeiro/RJ | DF.1598/2014-87 |
| 2 | Mormaça | Sertão/RS | 54220.002582/2015-98 (original) e MDA-GM.5295/2015-27 (encaminhamento à Casa Civil) |
| 3 | Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha | Dourados/MS | DF.0193/2015-11 |
| | | | |
| Conjuntos Decretos 2016 | | | |
| Nº | Território Quilombola | Município/UF | Nº Processo |
| 4 | Serra dos Chagas | Salitre/CE | DF.0142/2016-61 |
| 5 | Capão das Gamelas | Seabra/BA | DF.0240/2016-07 |
| 6 | Lagoa Santa | Ituberá/Nilo Peçanha/BA | DF.0295/2016-17 |
| 7 | Mangueiras | Belo Horizonte/MG | SR(07)RJ.0096/2016-74 |
| 8 | Alto da Serra do Mar | Angra dos Reis/Rio Claro/RJ | SR(07)RJ.0097/2016-19 |
| 9 | São Benedito | São Fidélis/RJ | SR(07)F.0085/2016-04 |
| 10 | Caveira | São Pedro da Aldeia/RJ | DF.0322/2016-43 |
| | | | |

| | | | |
|----|-----------|----------------------|----------------------|
| 11 | Mandira | Cananéia/SP | DF.0321/2016-07 |
| 12 | São Pedro | Eldorado/Iporanga/SP | DF.0483/2016-37 |
| 13 | Galvão | Eldorado/IporangaSP | 54220.000652/2016-54 |
| 14 | Limoeiro | Palmares do Sul/RS | 54220.000633/2016-28 |
| 15 | Arvinha | Sertão/Coxilha/RS | 54370.000267/2016-93 |
| 16 | Pirangi | Capela/SE | 54370.000850/2015-13 |
| | | | |

Conjuntos Decretos 2017

| Nº | Território Quilombola | Município/UF | Nº Processo |
|----|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 17 | Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba | Wanderley/BA | DF.0611/2017-23 e SEI 54000.035771/2017-01 |
| 18 | Porto Velho | Iporanga/SP | DF.0337/2017-92 |
| 19 | Palmas | Bagé/RS | 54220.000298/2017-49 |
| 20 | Caiana dos Crioulos | Alagoa Grande, Matinhas e Massaranduba/PB | DF.0290/2017-67 e SEI 00845.000477/2017-18 |
| 21 | Monte Alegre | Cachoeiro de Itapemirim/ES | DF.0339/2017-81 e SEI 845000436201713 |



Documento assinado eletronicamente por **Elisabetta Recine, Presidenta do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 28/06/2018, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0686247** e o código CRC **CD54A822** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0.